



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PODER LEGISLATIVO

Avenida do Rosário, 230 Fone (45) 3288-1244 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr

PORTARIA nº 02/2024

Designa servidor a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho regulamento pela Resolução 04/2017, da forma como específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (portador do RG nº. 6.840.968-3) a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução 04/2017.

Art. 2º Em consonância à Resolução 04/2017, fica estabelecido para o referido servidor o cumprimento de no mínimo 01 dia a cada ciclo mensal na forma presencial, e também ao seguinte na forma remota:

I – cumprimento das seguintes metas, cuja resposta se dará em prazo não superior à quarenta e oito horas, quando requerido pela presidência, mesa diretiva, comissões, secretaria, ou demais vereadores:

- a. elaboração de minutas que possuam natureza jurídica pertinentes ao exercício do cargo;
- b. consultas e orientações verbais ou por escrito de dúvidas inerentes ao cargo;
- c. pareceres jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

II – cumprimento da carga horária não presencial a ser preenchida de acordo com o seu cargo.

III – cumprimento presencial a título de periodicidade será exercido preferencialmente em dias de sessões da Câmara Municipal ou alternativamente reuniões das comissões permanentes.

IV – o início das atividades em regime de teletrabalho iniciam com a publicação da presente portaria, com vigência de dois anos, renováveis por igual período nos termos da Resolução nº 04/2017/CMSL.

Parágrafo Único O protocolo mensal de relatório junto à secretaria da Casa torna-se facultativo, mas passará a ser entregue por escrito quando tempestivamente requisitado pela Comissão de Ética da Casa.

Art. 3º Para o servidor autorizado por esta portaria, quaisquer solicitações de suas atividades a serem executados em período não presencial, deverão ser acionados os seguintes instrumentos:

- I – por contato telefônico, através do telefone (41) 99676-3112;
- II – por e-mail, a ser encaminhado para carlos_ribas@hotmail.com;
- III – por aplicativo de telefonia celular, através do “WhatsApp” de mesmo número telefônico.

Parágrafo Único As respostas ou *feedbacks* para os pedidos constantes neste artigo se darão pelo mesmo instrumento de requerimento, ou através do e-mail oficial da câmara municipal: camsalu@yahoo.com.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06/12/2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:60C5C3D2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24/2024

SÚMULA: Designa servidor para o desempenho de exercício de natureza especial da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e; Considerando a necessidade de otimização ao fiel cumprimento das funções de tesouraria atribuídas nos termos regimentais à 1ª Secretaria desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO AFFONSO MARCA, portador do RG nº. 13.611.049-7 SSP/PR (ocupante do cargo de provimento efetivo de contador), para o desempenho de exercício de natureza especial sobre atribuições não inerentes ao seu respectivo cargo, a saber:

I – controle do fluxo de caixa, mediante o recebimento e o registro de todas as entradas e saídas de recursos financeiros da Câmara municipal;

II – autorização e efetuação dos pagamentos de despesas da Câmara Municipal nos termos da legislação vigente, mediante o cumprimento de prazos estabelecidos e devida comprovação dos gastos;

III – controle e fiscalização das contas bancárias em nome da Câmara Municipal, mediante conciliação bancária, conferência dos extratos, e controle dos saldos e as movimentações financeiras;

IV - gestão de investimentos e aplicações financeiras dos eventuais recursos excedentes da Câmara municipal;

V – fiscalização e cumprimento das normas legais e fiscais relacionadas à gestão financeira da Câmara municipal mediante o correto pagamento correto de tributos e a prestação de contas aos órgãos de controle.

Parágrafo Único. O servidor mencionado neste artigo, para fins de execução da mencionada designação, fará jus ao recebimento pela função gratificada em 40% sobre o salário base, com fulcro no art. 35, inciso III, da Lei Municipal nº. 952/2020.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, com efeitos legais e financeiros desde o dia 1º de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B65B0CAF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2024

Designa servidor a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho regulamento pela Resolução 04/2017, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (portador do RG nº. 6.840.968-3) a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução 04/2017.

Art. 2º Em consonância à Resolução 04/2017, fica estabelecido para o referido servidor o cumprimento de no mínimo 01 dia a cada ciclo mensal na forma presencial, e também ao seguinte na forma remota:

I – cumprimento das seguintes metas, cuja resposta se dará em prazo não superior à quarenta e oito horas, quando requerido pela presidência, mesa diretiva, comissões, secretaria, ou demais vereadores:

a. elaboração de minutas que possuam natureza jurídica pertinentes ao exercício do cargo;

b. consultas e orientações verbais ou por escrito de dúvidas inerentes ao cargo;

c. pareceres jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

II – cumprimento da carga horária não presencial a ser preenchida de acordo com o seu cargo.

III – cumprimento presencial a título de periodicidade será exercido preferencialmente em dias de sessões da Câmara Municipal ou alternativamente reuniões das comissões permanentes.

IV – o início das atividades em regime de teletrabalho iniciam com a publicação da presente portaria, com vigência de dois anos, renováveis por igual período nos termos da Resolução nº 04/2017/CMSL.

Parágrafo Único O protocolo mensal de relatório junto à secretaria da Casa torna-se facultativo, mas passará a ser entregue por escrito quando tempestivamente requisitado pela Comissão de Ética da Casa.

Art. 3º Para o servidor autorizado por esta portaria, quaisquer solicitações de suas atividades a serem executados em período não presencial, deverão ser acionados os seguintes instrumentos:

I – por contato telefônico, através do telefone (41) 99676-3112;

II – por e-mail, a ser encaminhado para carlos_ribas@hotmail.com;

III – por aplicativo de telefonia celular, através do “WhatsApp” de mesmo número telefônico.

Parágrafo Único As respostas ou *feedbacks* para os pedidos constantes neste artigo se darão pelo mesmo instrumento de requerimento, ou através do e-mail oficial da câmara municipal: camsalu@yahoo.com.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06/12/2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:82118318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 688/2024

EMENTA: Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO do município de Santa Maria do Oeste/PR ao Senhor ALIEL MACHADO, pelo reconhecimento de toda a sociedade santamariense, devido ao trabalho como Deputado Federal que desenvolveu e vem desenvolvendo em nosso município.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO do município de Santa Maria do Oeste/PR ao senhor Aliel Machado, pelo reconhecimento de toda a sociedade santamariense, devido ao trabalho, projetos e recursos que já destinou e desenvolveu em nosso município e dá outras providências.